



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 026/2017 AO PROJETO DE LEI Nº CM 055/2017

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Altera o art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.”

Acrescenta-se o art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Divinópolis, 26 de junho de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO EXECUTIVO

Justificação: Nobres vereadores, tal emenda visa prever que o Poder Executivo regulamentará a Lei em até 30 dias após a sua publicação. Tal medida se faz necessária em razão do estabelecimento de diretrizes para a emissão ou fiscalização do benefício de meia-entrada, sobretudo em relação aos idosos, pessoas com deficiência e acompanhante e jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda.